



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal

Departamento de Controle Interno

Análise de Riscos - DPDF/DCI

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 220/2023 - DPDF/DPG, apresenta-se a análise de riscos, abaixo declinado, com o fundamento na NBR ISO 31000:2018 (ABNT, 2018) e na publicação técnica denominada Riscos e Controles das Aquisições - RCA, do e. Tribunal de Contas da União - TCU.

Processo: 00401-00012141/2024-47

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à participação de servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no Seminário Nacional Zênite de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Novidade e Temas Aplicado de Acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para os entendimentos do TCU, que será realizado nos dias 07 a 09 de maio de 2024, no formato presencial, em Brasília/DF.

RISCO 1: Inclusão termos de compromisso			
FASE			
(X) I - Preparatória.			
() II - Divulgação do Edital de Licitação.			
() III - Apresentação de Propostas e Lances.			
() IV - Julgamento.			
() V - Habilitação.			
() VI - Recursal.			
() VII - Homologação.			
() VIII - Execução do Contrato.			
PROBABILIDADE (p)	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO (i)	(X) Baixo	() Médio	() Alto
NÍVEL DE RISCO (pxi)	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Nº	CAUSA(S)		
1	Possíveis desistências não justificadas		
Nº	CONSEQUÊNCIA(S)		
1	Utilização ineficiente recursos		
Nº	CONTROLES (RESPOSTA AO RISCO)		RESPONSÁVEL
1	Incluir termo de compromisso do servidor assumindo responsabilidades, em casos não justificados, de possíveis desistências de obrigação assumida.		SUAG.
Nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Não aplicável.		-

SINOPSE

Tendo em vista a análise empreendida foram identificados os seguintes riscos:

Nº	RISCO	NÍVEL DE RISCO
1	Inclusão termos de compromisso.	Baixo

Por fim, os aspectos relativos à análise jurídica, bem como da adequação da contratação na totalidade às diretrizes de Controles da Administração Pública (norma - jurisprudência - forma) serão posteriormente verificados, conforme estabelece a Portaria nº 220/2023 - DPDF/DPG.

Alessandro de Almeida Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Controle Interno

ANEXOS

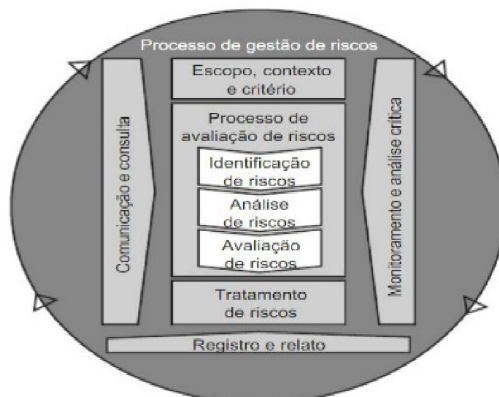
ANEXO I - ABORDAGEM TÉCNICA UTILIZADA

De um modo sintético, a Norma NBR ISO 31000 forja a gestão de risco como um conjunto de princípios, estruturas e processos com os seguintes objetivos:

- Aumentar a probabilidade de lograr os objetivos.
- Fomentar a gestão proativa;
- Ser consciente da necessidade de identificar e tratar os riscos em toda a organização.
- Melhorar a identificação das oportunidades e ameaças.
- Aperfeiçoar a informação obrigatória e voluntária.
- Melhorar a governança.
- Melhorar a confiança dos interessados (*stakeholders*).
- Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisões e planejamento.

- Melhorar os controles.
 - Melhorar a eficácia e eficiência operacional (efetividade).
 - Minimizar as perdas e incidentes.
 - Melhorar o aprendizado organizacional.
 - Aumentar a resistência da organização. (Araújo Júnior & de Pinho Filho, 2019: 7)
 - Assim sendo, a gestão de riscos engloba: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos em um processo sistemático desenvolvido para: identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar e relatar os riscos de qualquer natureza e em qualquer tipo de organização.
- Estruturalmente o processo de gerenciamento de riscos preconizado pela NBR ISO 31000:2018 assume os seguintes contornos:

Figura 1 – O Processo de Gerenciamento de Riscos (ISO 31000).



Todo esse processo é realizado para a elaboração do documento Matriz de Riscos, nesse sentido, é fundamental a definição do Nível de Riscos, a qual é uma combinação entre as seguintes variáveis:

- Probabilidade (da materialização do risco).
- Impacto (decorrente da materialização do risco).

Figura 2 - Nível de Risco (Formato Matricial).

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Insignificante	Moderado	Catastrófico
		Impacto		

Definições

3.1

risco

efeito da incerteza nos objetivos

Nota 1 de entrada: Um efeito é um desvio em relação ao esperado. Pode ser positivo, negativo ou ambos, e pode abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças.

Nota 2 de entrada: Objetivos podem possuir diferentes aspectos e categorias, e podem ser aplicados em diferentes níveis.

Nota 3 de entrada: Risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco (3.4), eventos (3.5) potenciais, suas consequências (3.6) e suas probabilidades (3.7). (ABNT, 2018)

3.6

consequência

resultado de um evento (3.5) que afeta os objetivos (ABNT, 2018)

...

3.8

controle

medida que mantém e/ou modifica o risco (3.1)

Nota 1 de entrada: Controles incluem, mas não estão limitados a, qualquer processo, política, dispositivo, prática, ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o risco.

Nota 2 de entrada: Controles podem nem sempre exercer o efeito modificador pretendido ou presumido. (ABNT, 2018)

[...]

ANEXO II - REFERÊNCIAS

ARAÚJO JÚNIOR, José Bonifácio de, PINHO FILHO, Lúcio Carlos de. **Implantação da gestão de riscos no governo do distrito federal – GDF:** uma iniciativa de inovação da gestão pública. Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, ISSN: 2178-2008, Ano X, 2019, Vol. X, n. 37, jan./mar., pp. 4-20. Brasília: UniPROCESSUS. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/64/49>>.

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **NBR ISO 31000:2018:** Gestão de riscos - princípios e diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

Governo do Distrito Federal - GDF. **Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016.** Estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal. Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, p. 9.

Tribunal de Contas da União - TCU. **Riscos e controles nas aquisições (RCA).** Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>>



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO** - Matr.0242053-8, Diretor(a) do Departamento de Controle Interno, em 25/04/2024, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **139366724** código CRC= **DED93A50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 219 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4309
Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00012141/2024-47

Doc. SEI/GDF 139366724